



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 002/2023**, através de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, do objeto indicado no item 01 deste edital.

O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas posteriores modificações e pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006.

Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, na sala de reunião da CPL, no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, às **09:00 (nove) horas do dia 07 de junho de 2023**, quando terá início a sessão pública de abertura dos primeiros envelopes.

## 1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para a Elaboração de Projetos de Engenharia de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, aproximadamente 75.000 m<sup>2</sup>, drenagem, sinalização viária e orçamento em Diversas Ruas do Município de Limoeiro**, conforme especificações técnicas e condições constantes no termo de referência, do orçamento e da Minuta do Contrato.

1.2 - Integram o presente Edital, como anexos, as seguintes peças:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO – Especificações Técnicas**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E LOCAL DA OBRA (Modelo)**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (modelo)**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V do art. 27 da Lei nº 8.666, (Modelo)**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (Modelo)**

1.3 - O Edital e seus Anexos, se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição na sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro, na Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, e poderá ser visualizado no endereço eletrônico [www.limoeiro.pe.gov.br](http://www.limoeiro.pe.gov.br) ou poderá ser solicitado o seu envio por e-mail: [limoeiro.cpl@gmail.com](mailto:limoeiro.cpl@gmail.com), e demais informações poderão ser pelo telefone (0xx81) 3628-9700 e fax (0xx81) 3628-9700.

## 2. PRAZO DE EXECUÇÃO, ESTIMATIVA DE CUSTO E SUBCONTRATAÇÃO.

2.1 O prazo para a execução total será: 60 **(Sessenta)** dias, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da ordem de serviço, por cada etapa de execução, de acordo com os cronogramas físicos financeiro, anexo II, deste edital.



**2.2.** Os serviços, objeto deste certame, tem como valor global estimado de **R\$ R\$ 317.959,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos e cinquenta e nove reais centavos).**

**2.3.** Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação parcial até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a subempreiteiras ou firmas especializadas, mantida, contudo, a integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da licitação sobre tais serviços.

### **3. DA QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**3.1.** A condição Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/06 deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

#### **I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJurídica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº. 123/06.

#### **II – Empresa não optante pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício- DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º. da LC 123/06.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º. do artigo 3º. da LC 123/06.

**3.2.** Os documentos relacionados no subitem 3.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial.

**3.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por ocasião do julgamento da habilitação, será assegurado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas; com efeito de certidão negativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

**3.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, bem como implicará na desclassificação da proposta apresentada.

**3.6.** Na presente licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 15.4510.3232.236.0000 - Elemento de despesa:33.90.39

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**5.1-** Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame;

**a) Empresas Cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e que apresentem o Certificado de Registro Cadastral válido para a sua devida participação nesta licitação;**

**b)** empresas representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

**c)** Atenderem rigorosamente todas as exigências legais pertinentes à matéria e as constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive no que diz respeito à documentação.

### **5.2. Não poderão participar deste certame as empresas:**

**a)** cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b)** que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração do Município de Limoeiro, direta ou indireta, ou com a Administração do Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os motivos de punição;

**c)** Pessoa física ou Jurídica alcançadas pelo determinado no art.9º da Lei 8.666/93

**d)** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Limoeiro.

## 5.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.3.1.** As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PL Nº 034/2023**



**OBJETO: Contratação de empresa para a Elaboração de Projetos de Engenharia de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, aproximadamente 75.000 m<sup>2</sup>, drenagem, sinalização viária e orçamento em Diversas Ruas do Município de Limoeiro.**

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PL Nº 034/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa para a Elaboração de Projetos de Engenharia de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, aproximadamente 75.000 m<sup>2</sup>, drenagem, sinalização viária e orçamento em Diversas Ruas do Município de Limoeiro.**

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1** - As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos.

**6.2** - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**6.3** - **Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:**

### **6.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

### **6.3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

### **6.3.3 - Relativos à Qualificação Técnica**



a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

**b) Capacidade Técnico-Operacional:** A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e **capacidade operacional** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

1. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  $\geq 1$  UNIDADE
2. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM  $\geq 1$  UNIDADE

c) A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de **capacidade técnica** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

1. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
2. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM;

**c.1)** A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 6.3.3, alínea “b” deste Edital.

**c.2)** Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

**c.3)** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) referido(s) no subitem 6.3.3, alínea “b” deste Edital será feita mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais), com visto do órgão competente, a GFIP do último mês de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço antes da data prevista para a abertura do certame ou pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional.

**c.4)** Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do



CREA ou CAU, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante

**d) Declaração do licitante** de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que tomou ciência das condições físicas dos locais onde serão executados os serviços relativos ao objeto desta licitação. (Anexo IV).

**e)** É aconselhável a visita aos locais onde serão executados os serviços objeto da execução, visando o conhecimento das suas condições, bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO se reservará de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.

**e.1)** Caso na visita ao local dos serviços, o participante verifique que no Edital e seus Anexos, há ausência de itens de serviços indispensáveis a realização dos serviços deverá comunicar imediatamente a CPL, não sendo aceitos em nenhuma hipótese, aditivos posteriores ao contrato em decorrência de alegação de falhas, posto que a licitante ao adquirir este Edital acata a planilha de preços e serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, passando a assumir a responsabilidade por todos os quantitativos constantes da mesma.

#### **6.3.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

**a.1)** Caso no corpo da Certidão de Falência conste a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, o fornecedor deve apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica ou de seu domicílio.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica financeira da empresa, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b.1)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**b.1.1)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b.1.2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b.1.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b.1.4)** Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b.2)** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 0,50$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1,0$$

**b.3)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

**b.4)** Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**b.5)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.;

**6.3.6 Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal (IS) empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, (Anexo VI).

**6.3.7 Declaração da licitante**, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública; (Anexo V).

**6.3.8.** Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação.



**6.3.9.** Certificado de Registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e anexos I, devendo ser apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; assinada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações:

**7.1** Menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP;

**7.2** Preço unitário e parcial por subitem e totais por item, em Real, com base na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, constante do **ANEXO I** a ser apresentada pelo proponente, contendo indicação dos preços unitários e totais para todos os itens, bem como, os preços unitários e totais da planilha orçamentária, por etapa de execução do serviço em algarismo e por extenso, devendo prevalecer, em caso de divergência, o valor com inscrição por extenso.

**7.2.1** Serão acatadas planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a sequência estabelecida no modelo da proposta, constante do **ANEXO II**, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades.

**7.2.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.3** Preço total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais por etapa de execução. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição, considerado o subitem **7.2**.

**7.4** Prazo de execução, que não poderá ser superior ao apresentado no Termo de Referência.

**7.5** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital.

## **8. JULGAMENTO**

**8.1** - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital e indicando todos os preços unitários, parciais, subtotais e total da planilha constante do ANEXO I deste Edital, **apresentar o menor preço global**, referido no item **7.3**.

**8.2** - Será desclassificada, por meio de decisão motivada da Comissão de Licitação, a proposta cuja inexequibilidade for manifesta, na forma do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93 ou que apresentar preços unitários ou total excessivos, a saber: preço unitário ofertado superior ao do preço unitário constante da PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS (ANEXO I) e/ou preço total ofertado superior ao preço global constante no orçamento estimado em PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS – (ANEXO I).

**8.3** -As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base em parecer técnico emitido área de engenharia pela Prefeitura Municipal de Limoeiro.

**8.4** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no





parágrafo segundo do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **9. DA GARANTIA CONTRATUAL.**

**9.1** - A licitante vencedora será convocada para prestar garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total da proposta e assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da Nota de Empenho.

**9.2** - Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo.

**9.3** - Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

**9.4** - A garantia será devolvida em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

## **10. PAGAMENTO**

10.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável e contendo cópia das solicitações.

10.2 Além do atesto na Nota Fiscal ou Fatura devem ser apresentadas cópias das certidões válidas:

10.2.1 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;

10.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.2.4 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

10.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto;

10.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;

10.6 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo de 30 (trinta) dias previsto, será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização;

10.7 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;

10.8 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**10.9** Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

**10.10** Eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da contratante, devendo sua execução observar o seguinte:

- a) se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator “k”;
- b) em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços da contratada deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação. Apenas quando tais propostas forem aceitas pela administração, os serviços poderão ser realizados. Deverá a administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado.

**10.11** Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após específica e circunstanciada autorização do contratante, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem regras protetivas do erário público.

**10.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 11. RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1** O Objeto desta licitação será recebido:

**a) Provisoriamente**, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Prefeitura Municipal de Limoeiro, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto.

**b) Definitivamente**, por Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Limoeiro, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

**11.2** No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

**11.3** Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

## 12. SANÇÕES

**12.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

**a)** pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

**b)** pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**c)** pela demora em corrigirem falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

**d)** pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**12.2** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I - Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**12.3** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.5** O valor de eventuais multas impostas à **CONTRATADA** será descontado da garantia prestada por esta, até o seu limite. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

### **13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**13.1** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, § 1º da Lei nº8.666/93.

**13.2** Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da habilitação, de conformidade com o art. 41, § 2º da Lei nº8.666/93.

**13.3** Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**13.4** As impugnações, os recursos e contra-recursos deverão ser entregues, sob protocolo, na Comissão permanente de Licitação, endereço acima citado no horário das 08h às 12h horas.



**13.5** Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo.

#### **14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**14.1** Para fins de reajuste sobre o preço unitário em caso de prorrogação do prazo de vigência após o prazo inicial de 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, será adotada, no máximo, a variação anual do Índice Nacional de Custo de Construção, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação de emissão da nota de empenho, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, a prefeitura Municipal de Limoeiro, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 do presente Edital, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**15.2** – Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Limoeiro tomará as devidas medidas legais.

**15.3** – É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

**15.4** - A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, até às 12:00 horas do segundo dia útil anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes, estando disponível para atendimento, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00, no endereço acima citado, ou pelo telefone (0xx81) 3628-9700.

**15.5** - Quaisquer dúvidas de caráter técnico de Engenharia, relacionadas com o Projeto Básico, poderão ser esclarecidas junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro, localizada no endereço acima citado, ou pelos telefones (0xx81) 3628-9700, até as 12:00 horas do segundo dia útil anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes. A Comissão de Licitação encontra-se disponível para atendimento, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00, no endereço acima citado, ou pelo telefone (0xx81) 3628-9700.

#### **16 – DO FORO**

**16.1** - É competente o Foro da Comarca de Limoeiro para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Limoeiro, 18 de maio de 2023.

Edson Ferreira da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETIVO**

Contratação de empresa para a Elaboração de Projetos de Engenharia de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, aproximadamente 75.000 m<sup>2</sup>, drenagem, sinalização viária e orçamento em Diversas Ruas do Município de Limoeiro.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Elaboração de projetos de pavimentação em paralelepípedos graníticos, e orçamento de diversas ruas do Município de Limoeiro, totalizando aproximadamente 75.000 m<sup>2</sup>, incluindo os projetos geométricos com perfis das ruas, drenagens necessárias e sinalização vertical. Não será escopo do projeto a elaboração de projetos de calçadas. As ruas a serem projetadas serão indicadas em reunião com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Limoeiro, conforme as necessidades do contratante.

O estudo de alternativas deverá contemplar a concepção, o desenvolvimento e a seleção das alternativas, os estudos ambientais e a estimativa de custos da alternativa selecionada, com a apresentação de anteprojetos.

A elaboração dos estudos deverá permitir à municipalidade se adequar comparar as diferentes alternativas e escolher a(s) que melhor se adequem às suas possibilidades de investimento atuais e futuras.

A empresa deverá elaborar projeto executivo observando as normas técnicas vigentes e a orientação da equipe técnica da prefeitura atuante no projeto.

Deverá ser englobado minimamente os seguintes itens:

- ✓ Visita técnica aos locais indicados;
- ✓ Elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- ✓ Elaboração do projeto de pavimentação;
- ✓ Elaboração do projeto de drenagem;
- ✓ Elaboração do projeto de sinalização vertical;
- ✓ Planilha orçamentária e memória de cálculo;
- ✓ Cronograma Físico- Financeiro;
- ✓ Composição do BDI;



- ✓ Memorial Descritivo de todos os projetos;
- ✓ Registro da ART de projeto.

## **2.1. DESENHOS**

Os desenhos deverão ser elaborados em meio digital, de acordo com o conjunto de normas e especificações a serem indicadas pela Prefeitura, apresentados em escalas apropriadas, na quantidade necessária e em formatos normatizados para perfeita compreensão e execução das obras.

## **2.2. PROJETOS COMPLEMENTARES (DREGANEM E SINALIZAÇÃO)**

O projeto de drenagem deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.

O projeto de sinalização deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização vertical, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelas normas vigentes.

## **2.3 MEMÓRIA TÉCNICA**

A memória do projeto deverá conter o descritivo do sistema existente e justificativo do sistema projetado.

O memorial descritivo e justificativo do sistema proposto contemplará a análise crítica da situação existente, caracterização de suas unidades, definição da área de projeto, critérios e parâmetros, alcance do projeto, características das unidades projetadas, etapas de implantação, descrição das particularidades do projeto e síntese do sistema proposto.

## **2.4 ORÇAMENTO**

Para cada empreendimento citado, o orçamento da obra resultante do projeto deverá obedecer aos critérios e normas dos Órgãos financiadores, através da elaboração de planilhas de orçamento baseadas nos preços atualizados do SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PREÇOS E INSUMOS/ CUSTOS NACIONAIS da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, as quais deverão ser informatizadas, separados por unidades projetadas, com utilização de *software* comercial tipo Excel ou específico a critério do licitante vencedor, sempre assegurando a sua disponibilização para a Prefeitura Municipal de Limoeiro.

Para os insumos ou serviços não constantes da base de preços citada ou de outras Tabelas de Preços Regionais (ORSE/SEINFRA/COMPESA/DNIT) aceitas pelos Órgãos Financiadores



deverão ser elaboradas composições de custos, com a montagem de um caderno que deverá apresentar a relação dos fornecedores consultados com referência no nome, endereço, indicação de preço e data da consulta, inclusive apresentando a regulamentação dos serviços. O memorial de cálculo de quantitativos deverá ser completo e de fácil verificação.

### **3 – PREÇO ESTIMADO**

O valor médio para apresentação das propostas foi obtido através de solicitação de cotação especificado de acordo com o quadro abaixo. Os valores das propostas não podem exceder os valores médios unitários apresentados. As cotações solicitadas seguem anexas ao presente TERMO DE REFERÊNCIA.

<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR</b>
Visita técnica aos locais indicados;	R\$ 6.000
Elaboração do projeto geométrico, levantamento topográfico, (contendo perfil longitudinal e seções transversais);	R\$ 36.450,00
Elaboração do projeto de pavimentação;	R\$ 199.867,50
Elaboração do projeto de drenagem;	R\$ 42.535,00
Elaboração do projeto de sinalização vertical;	R\$ 19.156,50
Planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e composição do BDI	R\$ 12.150,00
Memorial Descritivo de todos os projetos;	R\$ 1.800,00
<b>VALOR MÉDIO DO PROJETO</b>	<b>R\$ 317.959,00</b>

### **4 – PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:**

O Projeto deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, sob protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro.

### **5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E APROVAÇÃO:**

Os serviços serão acompanhados e aprovados em primeira instância pelo núcleo de engenharia da Secretaria de Obras Municipal.

### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE:**

#### **6.1. ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:**

A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de **capacidade técnica** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou



privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

3. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
4. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM;

**6.2. ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL (DA EMPRESA):**

A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e **capacidade operacional** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

3. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  $\geq 1$  UNIDADE
4. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM  $\geq 1$  UNIDADE

**7.0. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os serviços executados deverão estar em conformidade com as diretrizes técnicas acima descritas, a fim de garantir a eficiência e a qualidade quanto à prestação do serviço objeto do referido Termo de Referência.

Limoeiro, 08 de maio de 2023.

Atenciosamente,

**Enilaine Dias e Souza**  
**Engenheira Civil Crea Nº 1818828557-6 PE**  
**Diretora Executiva de Planejamento Urbano Mat Nº 84342**





**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

À: \_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_

**Ref.: Proposta para execução das obras do \_\_(nome da obra)\_\_\_.**

**Prezados Senhores,**

**(NOME DA EMPRESA), (n.º do CNPJ), (inscrição estadual), sediada \_(endereço completo), \_(CEP), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_ e do CPF n.º \_\_\_, \_(e-mail), firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do edital e dos Anexos que o integram, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado edital, pelo preço global de R\$ \_\_( ).**

<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR</b>
Visita técnica aos locais indicados;	
Elaboração do projeto geométrico, levantamento topográfico, (contendo perfil longitudinal e seções transversais);	
Elaboração do projeto de pavimentação;	
Elaboração do projeto de drenagem;	
Elaboração do projeto de sinalização vertical;	
Planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e composição do BDI	
Memorial Descritivo de todos os projetos;	
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$</b>

**Outrossim, declaramos que:**

- temos conhecimento do local onde serão executadas as obras e aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;
- a obra será executadas e concluídas no prazo máximo de \_\_\_ (\_\_\_) dias, contada data estabelecida na ordem de serviço;
- A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos;
- esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

f) O pagamento deve ser efetuado na Conta corrente \_\_\_\_, Agência\_\_\_\_, banco\_\_\_\_\_

g) Para contato com a empresa, poderão ser utilizados os seguintes meios: telefonenº \_\_\_\_, fax n.º e e-mail\_

**Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições deste edital.**

\_\_(localidade)\_\_, em \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_.

\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

\_\_(nome por extenso)\_\_\_\_

\_\_(cargo)\_\_\_\_\_



**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_ \_\_/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2023 - TOMADA DE PREÇO N° 002/2023.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º Entidade de direito Público, com sede localizada à ....., neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. .... Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o n.º ....., Identidade n.º ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, , do outro lado, a empresa....., com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada pelo....., inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., Identidade n.º..... SSP/PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, , considerando a homologação da TOMADA DE PREÇO N° 002/2023, tendo em vista as disposições normativas contidas na Lei n° 8.666/93 e alterações e de forma complementar os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e demais diplomas legais pertinentes à matéria, e legislação complementar, tem entre si acordado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto da presente **licitação a Contratação de empresa para a Elaboração de Projetos de Engenharia de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, aproximadamente 75.000 m², drenagem, sinalização viária e orçamento em Diversas Ruas do Município de Limoeiro, conforme e condições constantes na proposta de preço e termo de referência do Edital da Tomada de Preço n° 002/2023.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A forma de execução do objeto deste contrato é indireta sob o regime de empreitada por preço global.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e expresso do contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE:** O objeto da presente contratação destina-se à realização das atividades normais da Administração através da Secretaria de Infraestrutura

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :** O prazo previsto para a realização dos serviços especificados no termo de referência é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser estendidos, dentro do que rege a legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo acima poderá ser prorrogado nos termos e forma estabelecida na Lei 8.666/93 mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de início da prestação dos serviços será contado a partir do recebimento da ordem de serviços, proveniente da Secretaria de Infraestrutura.

O prazo de Vigência do Presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Atribui-se a esse contrato o valor total de R\$ ( ); referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento devido à contratada será efetuado através de nota de empenho mediante recibo, à vista da nota fiscal, após a comprovação da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada deverá apresentar a contratante, a nota fiscal/fatura, após a emissão do atestado dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrada da nota fiscal no Protocolo da Secretariada Fazenda da Prefeitura de Limoeiro situada na Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não previstos na Planilha Orçamentária/anexos desta Carta-Convite, os mesmos, após devidamente justificados serão pagos mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – Será determinada a suspensão dos pagamentos na ocorrência das seguintes situações:

a. Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei.

b. Execução defeituosa e/ou inadequada dos serviços até que sejam refeitos ou reparados, conforme projeto básico.

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada, para correção; começando, a partir da data de entrega do documento corretamente preenchido, o prazo para o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

PARÁGRAFO OITAVO - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Na execução do objeto do presente contrato a contratada deverá observar o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução;



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CREA xxxxxxxxx, responsável pela gestão contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) A satisfação da Administração usuária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PARÁGRAFO OITAVO** - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO NONO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS:** Os serviços preconizados neste contrato visam execução dos serviços técnicos especializados na elaboração de projetos:

- ✓ Elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- ✓ Elaboração do projeto de pavimentação;
- ✓ Elaboração do projeto de drenagem;
- ✓ Elaboração do projeto de sinalização vertical;
- ✓ Planilha orçamentária e memória de cálculo;
- ✓ Cronograma Físico- Financeiro;
- ✓ Composição do BDI;
- ✓ Memorial Descritivo de todos os projetos;

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES** – Na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a: **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação que culminaram em sua habilitação; **PARÁGRAFO QUARTO** - Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços; **PARÁGRAFO SEXTO** - Responder pelos serviços definidos neste Projeto Básico e no edital, entre os quais a execução dos ensaios;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

**PARÁGRAFO NONO** - A responsabilidade pela quantificação dos serviços projetados;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do



contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste contrato, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Propor soluções de engenharia compatíveis com o nível tecnológico requerido pelo gestor do contrato e que atendam as especificidades dos serviços, do meio ambiente, da segurança e do conforto do usuário da rodovia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Município.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o Município. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Município, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do Município por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes -CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Deter conhecimento dos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ser disseminado a todos os responsáveis técnicos e sócios/gerentes, com vistas à aplicabilidade em supervisão e fiscalização a serem executados/implantados em futura contratação

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Comunicar por escrito o Município a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhes for entregue pelo Município.



PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Não utilizar o nome ou o logotipo do Município em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia autorização do Município.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Não se pronunciar em nome do Município a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo Município.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - Na execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por técnicos designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências no anexo I do edital e do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PARÁGRAFO QUINTO - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial, ou o atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – multas, nas seguintes situações:

a) Pelo atraso nos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

b) Pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado; correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Pela demora em substituir/refazer os serviços rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos.

d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços; entendendo-se como recusa, a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei 8.666/93 e neste instrumento convocatório, não previstas nas letras “a” a “d” acima; correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.





III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Limoeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços objeto do contrato, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- c) Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados na Carta-Convite.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Negócios da Fazenda do Município de Limoeiro, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I - Advertência por escrito;
  - II - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Limoeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - III - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- PARÁGRAFO NONO - O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Inadimplemento imputável à contratada - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

Projeto/Atividade: : 1545103232.236 - Elemento de despesa:33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier o sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso ocorram serviços extras, entendidos como tal aqueles não orçados nas Planilhas e/ou anexos a Carta-Convite, serão pagos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES – As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e pela gestão contratual do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Mat: xxxxxx, Secretário de Infraestrutura, Mat: xxxxxxxxxxxx, serão responsáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do presente contrato será o da comarca de Limoeiro, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordos, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e para um sófeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Limoeiro (PE) de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
CPF N°

2. \_\_\_\_\_  
CPF N°



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**

**Limoeiro, terra amada**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS (Modelo)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Elaboração de Projetos de Engenharia de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, aproximadamente 75.000 m<sup>2</sup>, drenagem, sinalização viária e orçamento em Diversas Ruas do Município de Limoeiro.

Declaramos para os devidos fins que nós, responsáveis técnicos da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, temos conhecimento do local onde serão executados os serviços relativos ao processo em epígrafe e que estamos cientes e de acordo com todas as condições e informações constantes do edital, necessárias à execução do contrato em questão.

Limoeiro / PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico da empresa (nome, cargo, assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**

**Limoeiro, terra amada**

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Elaboração de Projetos de Engenharia de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, aproximadamente 75.000 m<sup>2</sup>, drenagem, sinalização viária e orçamento em Diversas Ruas do Município de Limoeiro.

Para fins de participação na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, a (empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_) declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**

**Limoeiro, terra amada**

**ANEXO VI**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V do art. 27 da Lei nº 8.666, (modelo)

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de participação no Processo Licitatório nº 034/2023, Tomada de Preços nº 002/2023, por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ - DECLARA, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem assim, menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local (data)

---

Assinatura do representante legal



**ANEXO VII**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)**

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA (ME) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006:
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura nome e número de identidade do declarante